



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 6569, DE 2019 (EMENDA(S) DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 571, DE 2011)

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para conceder preferência às pessoas com deficiência na restituição do imposto de renda.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto das emendas da Câmara dos Deputados a projeto de lei do Senado](#)
- [Texto aprovado pelo Senado](#)

<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/937abfcd-fe1e-4132-b874-2d629fa194bc>



[Página da matéria](#)

Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 6.349-C de 2013 do Senado Federal (PLS nº 571/2011 na Casa de origem), que "Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para conceder preferência às pessoas com deficiência na restituição do imposto de renda".

EMENDA

Dê-se ao § 2º do art. 13 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, incluído pelo art. 1º do projeto, a seguinte redação:

"Art. 1º

Art. 13.

§ 1º

§ 2º As pessoas com deficiência e os idosos, nessa ordem, terão preferência na restituição referida no *caput* deste artigo." (NR)"

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de dezembro de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente